

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular, tendo como partes denominadas:

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA - SESPS, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.787.789/0001-59, mantenedora da CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE ARACAJU, situada na Avenida Augusto Franco, S/N, bairro de Siqueira Campos, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.075-100, doravante denominada CONTRATADA; e

(NOME DO ALUNO), CPF, doravante denominado CONTRATANTE ou ALUNO;

Resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Dados de matrícula

Eu, (nome do Aluno), portador do documento 000000000-00, ao dar aceite no termo digital e me matricular no curso Pós-graduação em Branding, Comunicação e Marketing e Digital Commerce, autorizo que sejam feitas as cobranças conforme informações abaixo:

Valor: R\$ 00,00

Periodicidade de pagamento: Mensal

Quantidade de transações: 00

Data da matrícula: 00 de xxxxxx de 0000

(nome do Aluno) - 00000000-00

CLÁUSULA I - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato é celebrado nos termos da legislação educacional vigente e consubstanciado nos seguintes diplomas legais: Artigos 206, II e III, 207 e 209 da Constituição Federal; Artigos 104, 185, 427, 472, 476 e 477 do Código Civil, Lei nº 9.870/99, com suas alterações, e Lei nº 9.394/96. O ALUNO declara estar ciente e de acordo com as premissas constantes no site posdigital.uninassau.edu.br (SITE DO CURSO) e com as seguintes condições comerciais constantes no Anexo I que integra o presente Contrato.

CLÁUSULA II - PARCERIA UOL CURSOS

2.1. O CONTRATADO celebrou com o UOL CURSOS TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Joule, nº 65, 9º andar, Cidade Monções, CEP 04576-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.543.049/0001-93, e com filial no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, nº 6681, Prédio 99-A, Sala 311, CEP 90610-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.543.049/0002-74, conforme seus atos constitutivos ("UOL EDTECH"), um Contrato de Prestação de Serviços visando a realização de curso de pós graduação lato sensu na modalidade à distância, assíncrono, 100% (cem por cento) digital ("CURSO").

CLÁUSULA III - OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais pelo CONTRATADO, em parceria com UOL EDTECH, ao ALUNO.

§ 1º - O ALUNO declara estar ciente das regras e demais normas previstas no Regime Interno, Projeto Pedagógico do CURSO, ambos integrantes do Manual do Aluno disponível para consulta no SITE DO CURSO, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.

§ 2º Como serviços educacionais mencionados nesta cláusula se entendem os obrigatoriamente prestados de forma não presencial (a distância), via internet, utilizando ferramentas tecnológicas de informação e comunicação, e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA de propriedade do UOL EDTECH, disponível no SITE DO CURSO, tendo em vista a natureza do conteúdo e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

§ 3º - O ALUNO declara estar ciente dos horários, materiais necessários e demais condições para sua participação nos CURSOS conforme descritas no Manual do Aluno. É facultado ao CONTRATADO alterar referidas condições, unilateralmente e a qualquer tempo, de forma a garantir a continuidade e qualidade do ensino ao corpo discente, devendo o ALUNO se adaptar a tais regramentos a fim de participar efetivamente das aulas nos termos propostos pelo CONTRATADO.

§ 4º - O CURSO terá início e duração conforme especificadas no SITE DO CURSO e o período de prestação de serviços referente a este contrato será de acordo com a duração do CURSO objeto da matrícula realizada pelo ALUNO.

§ 5º - É de atribuição exclusiva do CONTRATADO o planejamento escolar e a prestação dos serviços de ensino, em especial o que se refere à orientação didático-pedagógica e educacional, seleção de material didático, designação de professores, tutores e eventual alteração, fixação de carga horária, calendário escolar, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, cuja determinação ou alteração se dará ao exclusivo critério do CONTRATADO, sem ingerência do ALUNO.

§ 6º: O ALUNO fica ciente de que os CURSOS poderão sofrer alterações decorrentes das necessidades de atualização, face às constantes exigências legais e do mercado, como a substituição de disciplinas e alterações de grade, alterações essas que poderão impactar no escopo e preço dos CURSOS.

§ 7º: O ALUNO declara estar ciente que o CONTRATADO segue legislação aplicável a cursos de pós graduação lato sensu 100% online, estando sempre atento a atualizações sobre a regulamentação e suas necessidades de ajustes metodológicos.

§ 8º: O ALUNO, no ato da formalização de sua matrícula, obrigatoriamente, deverá informar se é portador de deficiência física ou sensorial, a sua condição física diferenciada, de modo que as partes possam assumir as suas responsabilidades quanto as necessidades identificadas. A ausência destas informações pelo ALUNO, anulará quaisquer reclamações posteriores sobre a ausência de tratamento especial/específico para o ALUNO.

3.2. Em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e as do Anexo I, prevalecerão as disposições do Contrato.

CLÁUSULA IV - MATRÍCULA E ADESÃO AO CONTRATO

4.1. A matrícula do ALUNO no CURSO somente será considerada efetiva mediante o preenchimento e a assinatura pelo ALUNO ou responsável, do referido Requerimento de Matrícula constante no Portal do Aluno, do presente Contrato e dos demais documentos que o acompanham, bem como mediante o pagamento da primeira parcela correspondente ao período letivo, fixada pelo CONTRATADO.

§ 1º - Obriga-se o ALUNO a fornecer, no prazo estabelecido pelo CONTRATADO, todos os documentos requeridos para a efetivação da matrícula, estando ciente de que o não cumprimento impedirá o aluno de participar das atividades escolares. São requisitos essenciais à matrícula:

a) Apresentação e entrega de cópia simples dos documentos pessoais (RG e CPF);

b) Apresentação e entrega de cópia autenticada do Diploma de Graduação (frente e verso), emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação, ou declaração original de conclusão de curso de graduação com a informação expressa de que o Diploma está em via de confecção, caso o Diploma de Graduação não tenha sido expedido até a data do requerimento da matrícula no presente curso. No caso de apresentação da declaração original de conclusão de curso, o(a) ALUNO receberá um Termo de Compromisso no(a) qual se responsabiliza em até 90 (noventa) dias contados da data da matrícula, a enviar a cópia autenticada do Diploma de Graduação (frente e verso), sob pena de cancelamento de sua inscrição no Curso.

§ 2º - A efetivação da matrícula do ALUNO, estará condicionada ainda à entrega obrigatória dos documentos exigidos, concernentes ao curso escolhido e de acordo com o Regimento Interno disponível no ambiente EAD após o primeiro login de acesso.

§3º - Os documentos descritos nas alíneas "a" e "b", do §1º, deverão ser enviados pelo ALUNO, por meio do AVA da CONTRATADA.

§4º - A entrega da documentação descrita nas alíneas "a" e "b" do §1º acima, não implica em aceitação automática da matrícula requerida uma vez que compete ao CONTRATADO, através do órgão competente, deferi-la ou não, mediante atendimento dos requisitos acima descritos;

§5º - A matrícula poderá ser cancelada pelo CONTRATADO, a qualquer tempo, se restar comprovada qualquer irregularidade que contrarie as normas legais, o Regimento Geral do CONTRATADO, os termos desse contrato e os requisitos necessários para a admissão do aluno no curso.

CLÁUSULA VI - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constituem responsabilidades do(a) ALUNO, além de outras já previstas neste instrumento, as seguintes:

- a) efetuar sua matrícula e o pagamento no valor e condições previamente estipulados no SITE DO CURSO e descritos no Anexo I;
- b) possuir ou ter acesso a equipamentos de hardware, programas (software) e serviços de acesso à internet, além de aparelhos de telefone, televisão, DVD, e demais aparelhos eletrônicos, se necessários, para acesso ao conteúdo do curso;
- c) acessar e verificar, no momento da disponibilização de seu acesso ao ambiente virtual, se o curso atende ao contratado.
- d) utilizar-se do material didático, eletrônico ou impresso, disponibilizado pela CONTRATADA, exclusivamente em âmbito privado, abstendo-se da reprodução, parcial ou integral, sob pena de responder civil e criminalmente, nos termos da Lei 9.610/98, por violação da propriedade intelectual;
- e) enviar as cópias dos documentos pessoais e outros documentos solicitados ao(a) ALUNO, incluindo-se o custo para tal; bem como, manter atualizado documentos e endereço cadastral para recebimento de correspondências, devendo comunicar qualquer alteração em referidos dados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da alteração. A falta de comprovação da condição de Conclusão do curso de graduação pelo(a) ALUNO, conforme referido no presente Contrato, implicará na não emissão do Certificado de Conclusão ao final do curso.
- f) no caso de perda de acesso ao ambiente virtual pelo(a) ALUNO por reprovação ou falhas em seus equipamentos, softwares ou provedores de internet de sua propriedade, será permitido ao (a) ALUNO, acesso para fins de recuperação de conteúdo disponibilizado em turma subsequente à sua, sendo de inteira responsabilidade do(a) ALUNO observar os procedimentos e prazos para requerer tal acesso.
- g) o ALUNO declara para todos os fins de direito, que concluiu o curso de graduação e se responsabiliza por entregar a cópia autenticada do Diploma de Graduação (frente e verso), emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação, em até 90 (noventa) dias contados da data da matrícula.

5.2. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Elaborar o Projeto Pedagógico do curso e aprová-lo nos termos da legislação vigente e da normativa da Universidade.
- b) Disponibilizar o conteúdo das disciplinas oferecidas na modalidade a distância, usando para isso uma metodologia fundamentada na combinação de mídias priorizando a web, com exposição de conteúdo em vídeo, complementado por materiais de apoio, promovendo a autonomia acadêmica.
- c) Fornecer o Certificado de Conclusão e outros documentos pertinentes ao curso, desde que a (o) ALUNO preencha todos os requisitos necessários ao recebimento de referido certificado, conforme estipulado na Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA VI - ATIVIDADES AVALIATIVAS: PRAZOS E RECUPERAÇÕES

6.1. A cada disciplina o aluno participará de uma atividade avaliativa que ocorrerá diretamente no ambiente virtual. O(A) ALUNO terá o prazo de 60 dias ("Prazo Regular"), a partir da disponibilização da disciplina no respectivo local de acesso, para concluir a atividade. O grau mínimo para aprovação nas disciplinas será de 7 (sete), sendo o grau máximo 10 (dez). O ALUNO terá 5 (cinco) tentativas para atingir a nota mínima por disciplina. O ALUNO que não concluir as disciplinas ou atividades avaliativas dentro do Prazo Regular, deverá:

a) Disciplina: Até o final do prazo do CURSO, o ALUNO terá 5 (cinco) tentativas para atingir a nota mínima por disciplina, através da recuperação. Nas recuperações o grau mínimo para aprovação será de 7 (sete), sendo o grau máximo 8 (oito). Ultrapassado o prazo determinado para recuperação ou sendo reprovado por nota na quinta tentativa, o ALUNO terá uma prazo adicional de 3 (três) meses para nova recuperação, devendo efetuar o pagamento de uma taxa no valor definido no Anexo I.

CLÁUSULA VII - CONCLUSÃO E CERTIFICADO

7.1. Para obter o certificado de conclusão do curso o (a) ALUNO deverá observar e cumprir todos os requisitos, no prazo estabelecido no calendário de cada uma das disciplinas que estarão disponíveis no ambiente de aprendizagem do Curso.

§1º – Constituem condições cumulativas para a obtenção do certificado de conclusão do curso:

- a) realizar a entrega da documentação prevista na Cláusula Quarta;
- b) a aprovação em todas as disciplinas do curso;

§2º – Cumpridas as condições estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do §1º acima, o respectivo Certificado será expedido e disponibilizado ao (a) ALUNO, no prazo de 90 dias.

§3º – O não cumprimento das condições acima apresentadas impedirá a expedição do Certificado ao (a) ALUNO.

CLÁUSULA VIII - PAGAMENTO

8.1. Pelos serviços educacionais previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA, o (a) ALUNO pagará o valor descrito no Anexo I.

§1º – O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

- a) a vista, mediante boleto bancário ou PIX, o qual poderá ser pago em qualquer banco até a data do vencimento indicada no mesmo ou cartão de crédito; ou
- b) parcelado, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, conforme disponível no SITE DO CURSO, através de boleto bancário ou via cartão de crédito.

§2º – O (A) ALUNO declara estar ciente que a opção de pagamento na forma de parcelamento é de sua livre escolha, sendo que a quantidade de parcelas escolhidas não corresponde aos meses letivos.

§3º – A falta de pagamento por 03 (três) meses consecutivos, independentemente da forma de pagamento escolhida, gera o bloqueio de acesso do(a) ALUNO à plataforma, de modo que não terá o(a) mesmo(a) acesso ao conteúdo subsequente à data da notificação prévia, podendo a CONTRATADA proceder na cobrança integral do saldo devido, acrescidos da multa e juros de mora previstos neste contrato, podendo ainda, caso não seja regularizada a situação em até 15 (quinze) dias da notificação, efetuar a rescisão contratual, não eximindo o (a) ALUNO de sua responsabilidade de pagamento total da dívida, ficando a escolha da CONTRATADA o procedimento a ser adotado.

§4º – O (A) ALUNO está ciente de que, a falta de quitação dos débitos pendentes em até 15 (quinze) dias da notificação, poderá ensejar a rescisão contratual por parte da CONTRATADA e o consequente cancelamento da matrícula e acesso do (da) ALUNO à plataforma. Neste caso, havendo interesse em retomar o Curso, deverá o (a) ALUNO, efetuar nova matrícula e reiniciar o curso, sem aproveitamento do conteúdo ou disciplinas já cursadas. Esta situação não eximindo o (a) ALUNO de sua responsabilidade pela quitação total da dívida anterior.

§5º – Na hipótese de rescisão contratual pelo motivo exposto nos §§3º e 4º desta cláusula, fica ciente o (a) ALUNO que as mensalidades serão devidas na sua integralidade, até o mesmo do efetivo cancelamento, inclusive, acrescidos da multa e dos juros de mora previstos neste contrato.

§6º – Aos valores devidos e não pagos até a data de vencimento indicado no documento, serão acrescidos multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo ICPM/FGV, ou outro índice que vier a lhe substituir, a contar da data do vencimento até o efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança das despesas administrativas, bem como de outras medidas que se fizerem necessárias.

§7º – Na eventual necessidade da cobrança do débito por via judicial, o valor será acrescido das cominações previstas no parágrafo anterior desta cláusula, além dos honorários sucumbenciais, bem como das custas

judiciais e demais cominações legais aplicáveis.

§8º – A inadimplência, além das sanções acima previstas, autoriza a CONTRATADA a comunicar aos sistemas de proteção ao crédito, legalmente existentes, para registro nos termos do artigo 43 da Lei 8.078/90, além da rescisão contratual imediata, independente de prévio comunicado.

CLÁUSULA IX - DIREITO DE CANCELAMENTO DO CURSO

9.1. Nos termos da legislação vigente, o (a) ALUNO, deverá formalizar pedido de cancelamento do curso de Pós-Graduação contratado através dos canais de atendimento disponíveis em posdigital.uninassau.edu.br.

§1º – Caso ocorra a solicitação de cancelamento no prazo legal de 7 (sete) dias, contados a partir da disponibilização do acesso do (a) ALUNO ao ambiente virtual do curso, serão restituídos ao ALUNO todos os valores até então pagos à título de taxa de inscrição ou valor do curso. Fica desde já estabelecido entre as Partes que é responsabilidade do ALUNO acessar e verificar, no momento da disponibilização de seu acesso ao ambiente virtual, se o curso atende ao contratado.

§2º – O ALUNO reconhece que, após os 7 (sete) dias contados da liberação do acesso ao curso contratado, caso haja a solicitação de cancelamento, este deverá quitar os valores proporcionais ao período de prestação de serviço realizado considerando a duração total do curso, incluindo o mês em que enviou o pedido de cancelamento do curso, acrescido de 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente. Nos casos em que a opção de pagamento escolhida pelo ALUNO seja à vista, conforme previsto na Cláusula 8.1, Parágrafo 1º, alínea "a", a CONTRATADA restituirá ao ALUNO o valores proporcionais aos serviços ainda não prestados, considerando a duração total do curso, incluindo o mês em que enviou o pedido de cancelamento do curso, deduzido de 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente.

a) O período de prestação de serviço é o número de meses desde a disponibilização na plataforma EAD da primeira disciplina ou atividade inaugural, até o mês de solicitação do cancelamento. B

b) O período total do curso vai desde a disponibilização na plataforma EAD da primeira disciplina ou atividade inaugural até o fim do prazo regular da última disciplina, o qual marca o final do curso.

§3º – O cancelamento na hipótese do § 2º acima se dará a partir da comprovação do respectivo pagamento, isentando o ALUNO do pagamento das parcelas subsequentes.

CLÁUSULA X - REINGRESSO

10.1. O ALUNO que já efetuou matrícula no Curso poderá solicitar reingresso nas seguintes hipóteses:

§1º. Reingresso em nova edição do mesmo Curso (quando faltar ao aluno disciplinas ou disciplinas):

a) O CONTRATANTE que desejar reiniciar o Curso, ao qual esteve matriculado, deverá se matricular em nova edição do mesmo Curso, no prazo de até 3 (três) meses contados da solicitação de reingresso, recebendo um novo número de matrícula. O aproveitamento das disciplinas cursadas ou notas obtidas anteriormente, ocorrerá mediante solicitação do CONTRATANTE.

b) O CONTRATANTE deverá pagar uma taxa de 20% (vinte por cento) sobre cada disciplina já disponibilizada e cujo prazo de avaliação regular encontra-se encerrado ("Taxa de Reingresso").

c) Para que os valores já pagos pelo CONTRATANTE sejam reaproveitados, este deverá escolher a mesma forma de pagamento aderida quando da primeira matrícula (se parcelado, na mesma quantidade de parcelas). Dessa forma, os valores já pagos pelo CONTRATANTE serão descontados do valor do Curso, conforme preço vigente à época da nova matrícula, considerando-se as mesmas condições contratadas na primeira matrícula (i.e. Em um Curso de R\$ 10.000,00 parcelado em 10 vezes, no qual o CONTRATANTE já quitou 5, para a nova matrícula restarão somente 5 parcelas de R\$ 1.000,00 a serem quitadas).

d) Conforme solicitado pelo CONTRATANTE, as notas já atingidas quando da primeira matrícula serão reaproveitadas, portanto, o CONTRATANTE não precisará repetir tais provas na nova matrícula.

e) Nessa hipótese de reingresso, a primeira matrícula será cancelada e será devida pelo CONTRATANTE apenas a Taxa de Reingresso descrita em "b" acima, a ser calculada de acordo com a quantidade de disciplinas.

§2º. Reingresso com troca de curso:

a) CONTRATANTE que desejar realizar troca de Curso, deverá ser matriculado em nova edição do novo Curso escolhido, no prazo de até 3 (três) meses contados da solicitação de troca de Curso. O aproveitamento de disciplinas cursadas ou notas obtidas anteriormente, se houver, ocorrerá mediante solicitação do CONTRATANTE.

b) O CONTRATANTE deverá pagar uma taxa de 40% (quarenta por cento) sobre cada disciplina disponibilizada no primeiro Curso escolhido e cujo prazo regular de avaliação já tenha se encerrado ("Taxa de Troca de Curso").

c) Para que os valores já pagos pelo CONTRATANTE sejam reaproveitados, este deverá escolher a mesma forma de pagamento aderida quando da matrícula no primeiro Curso (se parcelado, na mesma quantidade de parcelas). Dessa forma, os valores já pagos pelo CONTRATANTE no primeiro Cursos serão descontados do valor do novo Curso, conforme preço vigente à época da nova matrícula, considerando-se as mesmas condições contratadas na matrícula do primeiro Curso (i.e. Em um Curso de R\$ 10.000,00 parcelado em 10 vezes, no qual o CONTRATANTE já quitou 5, para a matrícula no novo Curso restarão somente 5 parcelas de R\$ 1.000,00 a serem quitadas).

d) Nesta hipótese de reingresso, a primeira matrícula será cancelada e será devida pelo CONTRATANTE apenas a Taxa de Troca de Curso descrita na alínea "b" acima, a ser calculada de acordo com a quantidade de disciplinas.

§3º . A solicitação de reingresso deverá ser realizada através dos canais de atendimento disponíveis no Site.

§4º . O reingresso estará condicionado a ocorrência de uma nova edição do Curso.

CLÁUSULA XI - VIGÊNCIA E RESCISÃO

11.1. O presente contrato vigorará a partir da comprovação da efetivação da matrícula no CURSO pelo ALUNO, até a conclusão do CURSO ou efetivo pagamento das parcelas, de acordo com os prazos previstos contratualmente, podendo ser rescindido nas seguintes hipóteses:

§1º – pelo ALUNO:

a) a qualquer tempo, solicitando cancelamento de curso, mediante apresentação do pedido formal, via e-mail. O ALUNO que desejar realizar o cancelamento deverá quitar os valores proporcionais ao período de prestação de serviço realizado considerando a duração total do curso, incluindo o mês em que enviou o pedido de cancelamento do curso, acrescido de 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente;

§2º – pela CONTRATADA:

a) A qualquer tempo, mediante desligamento do ALUNO por motivo disciplinar, devidamente apurado, nos termos da Lei e do Regimento Geral da CONTRATADA;

b) Por inadimplência financeira do(a) ALUNO por mais de 3 (três) meses conforme estipulado na Cláusula Oitava, acima, e seus parágrafos;

c) No caso de não atendimento pelo(a) ALUNO dos princípios que norteiam o Estatuto e Regimento Geral da CONTRATADA, bem como os termos da Legislação Educacional constantes nas considerações iniciais deste contrato;

d) Apresentação de documentação falsa ou irregular,;

e) Não apresentação da documentação exigida na Cláusula Quarta, dentro do prazo e nas condições determinadas;

f) descumprimento deste contrato.

§3º - Constituem, ainda, motivos para rescisão deste Contrato:

I - Superveniência de caso fortuito ou força maior;

II - Inobservância de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato;

III - Uso indevido, pelo(a) ALUNO, do conteúdo disponibilizado. Nesta hipótese, além do pagamento integral do Curso, o (a) ALUNO será responsabilizado civil e criminalmente pelos danos eventualmente causados por tal procedimento.

§4º - Em todas as hipóteses fica o (a) ALUNO obrigado a pagar o valor das parcelas vencidas, inclusive do mês em que ocorrer o evento, além de outros débitos, eventualmente existentes, com os acréscimos previstos neste contrato, exceto na hipótese prevista na Cláusula 9.1, §1º";

§5º – Uma vez solicitado o cancelamento do presente contrato pelo ALUNO ou na ocorrência de alguma das hipóteses dispostas no §3º acima, a senha disponibilizada ao ALUNO será bloqueada, sendo que o mesmo não terá mais acesso ao ambiente virtual de aprendizagem.

CLÁUSULA XII - PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATADA realizará o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelo ALUNO por meio do presente contrato sempre em estrita observância às disposições previstas na lei geral de proteção de dados pessoais – “LGPD” (lei federal 13.709/2018) e quaisquer outras regulamentações aplicáveis sobre o tema, durante a vigência do contrato.

12.2. O ALUNO deverá acessar o Aviso de Privacidade da CONTRATADA https://www.sereducacional.com/cookieconsent/politica_privacidade.html para que tenha plena ciência das informações pessoais que poderão ser tratadas no âmbito da relação contratual firmada, quais as finalidades de tratamento, quais são seus direitos enquanto titular de dados pessoais e como exercê-los junto à CONTRATADA.

12.3. Os dados pessoais do ALUNO serão tratados durante o tempo em que estiver vigente a relação contratual e, após finalizada, durante o período necessário para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos por parte da CONTRATADA ou para outras finalidades, conforme disposto no Aviso de Privacidade da CONTRATADA, e sempre em observância ao disposto na legislação vigente.

12.4. O ALUNO declara estar ciente de que a CONTRATADA poderá compartilhar seus dados pessoais com UOL EDTECH para realização de operações necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

12.5. A CONTRATADA declara que adota medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança dos dados pessoais que trata, para evitar a ocorrência de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação não autorizada ou qualquer forma de tratamento inadequado.

12.6. O ALUNO responsabiliza-se pelas informações pessoais fornecidas à CONTRATADA, bem como se compromete a atualizá-las junto à CONTRATADA, em caso de alteração.

CLÁUSULA XIII - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Constituem-se condições gerais:

a) O (A) ALUNO, desde já, autoriza a divulgação de seu nome, imagem e voz para fins publicitários, propagandas e pedagógicos em atividades vinculadas ao presente contrato a critério da CONTRATADA, por tempo indeterminado, para fixação em qualquer meio e a título gratuito;

b) O (A) ALUNO compromete-se a seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes para a utilização de internet, abstendo-se de violar a privacidade ou utilizar indevidamente senhas de outros usuários, de corromper ou destruir dados, arquivos ou programas, de veicular mensagens que possam vir a ser consideradas ofensivas ou firam princípios éticos;

c) A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes dos serviços do provedor de acesso, equipamentos, softwares do(a) ALUNO, nem por qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação dos serviços ora contratados;

d) Os casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias da CONTRATADA competentes a cada assunto;

e) A tolerância das partes quanto a infringência de alguma das cláusulas aqui previstas, não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que se encontra previsto neste instrumento;

f) O presente contrato tem força de título executivo, na forma prevista no art. 784, III, do Código Processual Civil, não podendo ser alegada sua iliquidez, vez que o valor devido é apurável por simples operação aritmética.

g) Os CURSOS têm caráter eventual e único, não seriado, de modo que não existe garantia de reingresso em edições futuras, caso ocorram

13.2. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 10 da Medida Provisória n.º. 2.200/2001 em vigor no Brasil. Portanto, o presente instrumento pode ser firmado pelos referidos meios.

CLAUSULA XIV - FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, CONTRATANTE/ALUNO(A) e CONTRATADA aceitam os termos do presente Contrato.

ANEXO I - CONDIÇÕES COMERCIAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

1. TAXAS

2.1. Disciplina: Até o final do prazo do CURSO, o ALUNO terá 5 (cinco) tentativas para atingir a nota mínima por disciplina, através da recuperação. Nas recuperações o grau mínimo para aprovação será de 7 (sete), sendo o grau máximo 8 (oito). Ultrapassado o prazo determinado para recuperação ou sendo reprovado por nota na quinta tentativa, o ALUNO terá uma prazo adicional de 3 (três) meses para nova recuperação, devendo efetuar o pagamento de taxa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).